



EDITAL Nº 06/2018- PROAES- CAMPUS CAPITÃO POÇO RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTIS DA PROAES

Considerando os imperativos da probidade, legalidade e transparência na condução dos atos e procedimentos da Administração Pública em prol do melhor atendimento das necessidades de assistência e acesso a direitos;

Considerando a necessidade de ofertar acompanhamento e suporte para a qualificação da permanência estudantil na graduação da Universidade Federal Rural da Amazônia;

Considerando o Decreto Nº 7234/2010 e os critérios de percepção desta Universidade e o regramento por elas estabelecido para o correto e legal desenvolvimento dos programas e estratégias de Permanência Estudantil e a gestão de seus recursos;

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de Renovação de Auxílios Financeiros Estudantis para as seguintes modalidades: Alimentação, Creche, Moradia, Manutenção, Pedagógico e Transporte, referente aos editais anteriores ao ano de 2017.

I - DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

1.1. A submissão de formulário para a Renovação de Auxílios Financeiros Estudantis e documentos comprobatórios anexos a inscrições se darão no período de **21 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018**, mediante inscrição no **SIGAA> Portal do estudante> Bolsas> Cadastro único> Preencher Cadastro Único**.

1.1.1. É de inteira responsabilidade do discente, o acompanhamento e a consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da UFRA **<http://www.ufra.edu.br>** ou página da PROAES **<http://www.proaes.ufra.edu.br>**

II - DOS REQUISITOS

2.1. Somente participará do Processo de Renovação dos auxílios financeiros estudantis de que trata o presente Edital, os discentes que preenchem, cumulativamente, os critérios abaixo:



2.2. Ser beneficiário dos Editais PNAES vigentes (2011 a 2015), **EXCETO** beneficiários do Edital PNAES 2017;

2.3. Preencher o **Cadastro Único** que está disponível **Portal do discente no SIGAA**;

2.4. Apresentar a documentação completa exigida no subitem 3.1, do item III deste Edital, dentro do prazo previsto no subitem 5.1, do item V deste Edital e no cronograma constante do Item XII deste Edital;

III - DOS DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

3.1 - Para a Renovação dos auxílios financeiros estudantis, os discentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Folha de Rosto de Documentos para conferência, Anexo 01;
- b. Formulário de Identificação preenchido, Anexo 02;
- c. RG e CPF do discente;
- d. Cadastro Único impresso;
- e. Comprovante de Matrícula atualizado;
- f. Comprovante de residência atualizado, cópia legível da conta de energia, em nome do discente ou de seu responsável;
- g. Comprovante de residência em Capitão Poço, em nome do proprietário, caso o discente não seja oriundo do município;
- h. Declaração de Moradia, no caso de discentes que moram em residência cedida, preenchida e assinada pelo proprietário;
- i. Contrato de Aluguel ou Declaração de Aluguel sem contrato (registrado em cartório) com RG e CPF do locatário, em caso de discentes não oriundos de Capitão Poço, que residem de aluguel;
- j. Certidão de nascimento ou RG (cópia legível), no caso de declaração de pessoas menores de 18 anos no formulário de identificação;
- k. Certidão de Casamento e/ou declaração de união estável (reconhecida em cartório), no caso de declaração no Cadastro Único;
- l. Cópia da Certidão de Óbito, no caso de discentes que declarem pais falecidos;



-
- m. Laudo ou atestado médico comprobatório da deficiência (original), no caso de declaração no formulário de inscrição de Pessoas com Deficiência na família ou do discente;
 - n. Comprovante (s) de renda familiar (cópia legível) de todos os membros da família que residem na mesma casa ou aqueles que mesmo não residindo contribuem com a renda familiar.
 - o. Declaração de imposto de renda de todos os membros maiores de 18 anos que contribuem com a renda familiar, quando houver;
 - p. Extratos bancários dos três últimos meses dos membros da família maiores de 18 anos, inclusive do discente;
 - q. Comprovação de pensão, no caso de declaração de membros pensionistas na família;
 - r. Na ausência de um dos documentos citados acima, utilizar declaração de ausência de documento, anexo 9.

3.2 - Para efeito de renda familiar, será necessário a comprovação da renda de **TODOS OS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR**, maiores de 18 anos, incluindo os familiares que não residam no mesmo domicílio, mas que integram a renda familiar *per capita*, com ou sem vínculo empregatício, podendo ser considerado os seguintes casos:

a. No caso de familiar COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, cópia legível do Contracheque dos três últimos meses trabalhados e da Carteira de Trabalho.

§ 1º No caso de cópia da Carteira de Trabalho, somente cópia das folhas onde consta foto, o número de série, PIS, os dados do trabalhador, a folha com a assinatura do último empregador, juntamente com a folha seguinte em branco e a folha de atualização profissional.

b. No caso de familiar EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO OU SEM ATIVIDADE REMUNERADA, carteira de trabalho, na forma indicada § 1º, onde conste a situação de desligamento do emprego e declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme anexo 03;

c. No caso de TRABALHADOR AUTÔNOMO, mediante comprovação do seu registro junto ao INSS, nessa condição ou Declaração do proprietário do estabelecimento comercial, profissional liberal ou prestador de serviços relatando a situação de trabalho (original), no



caso de não haver comprovação de registro junto ao INSS. A declaração deve estar assinada e com a cópia legível da carteira de identidade (RG) e cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do declarante;

d. No caso de PESCADORES E AGRICULTORES, a Declaração de Rendimento do próprio trabalhador, neste caso a declaração deve estar assinada e com a cópia legível da carteira de identidade (RG) e cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do declarante ou Declaração de Rendimento fornecido pelas Associações ou Sindicatos ao qual o trabalhador é filiado, com seu respectivo timbre e CNPJ (original); e,

e. No caso de BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, cópia do cartão do benefício, e o último extrato bancário em nome do beneficiário - Benefício de Prestação Continuada- BPC, Bolsa Trabalho, Bolsa Família, Seguro Desemprego, etc.

3.3 - Os valores provenientes de pensões, aposentadorias, programas sociais do Governo Federal (BPC, Bolsa Família, Programa Bolsa Verde), bolsas de ensino, pesquisa e extensão, deverão ser somados para cálculo de renda familiar per capita.

3.4 - Nos casos em que o comprovante de residência, como se refere o item III deste subitem 3.1 “d”, não esteja no nome do discente ou de seus responsáveis, poderá ser suprido mediante Declaração de Moradia, feita pelo proprietário ou responsável do imóvel; juntando cópia legível do seu RG e o CPF.

IV - DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os participantes do Edital de Renovação de auxílios financeiros estudantis deverão entregar a documentação elencada nos incisos e parágrafos constantes do subitem 3.1, deste Edital, no SETOR PSICOSSOCIAL da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA *Campus* Capitão Poço. Endereço: Estrada Pau Amarelo, S/N, Bairro Vila Nova, CEP: 68.650-000, Capitão Poço, PA, no horário de 08:30h às 11:30h e 14:00 às 17:30h.

4.2 - Os documentos quando entregues pelos discentes, deverão ser conferidos e identificados mediante registro, pelo servidor encarregado e responsável pelo recebimento dos mesmos, na Folha de Rosto de Documentos deste edital Nº 02/2018 (Anexo 01), no ato da inscrição.



-
- 4.3 - Não será aceito documentação incompleta;
- 4.4 - Os discentes que não entregarem a documentação no prazo estabelecido por este edital, terão seu auxílio cancelados;
- 4.5 – Não serão aceitas documentação via e-mail.

Parágrafo Único - Durante o processo de Renovação dos auxílios financeiros estudantis, em hipótese alguma, serão aceitas documentações no decorrer do processo, salvo no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

V – DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 - O processo de renovação será realizado pela equipe psicossocial do campus Capitão Poço, podendo ocorrer em até três etapas:

- a. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO;
- b. ENTREVISTAS;
- c. VISITAS DOMICILIARES;

5.2 - Para a análise e avaliação do Cadastro Único e da documentação apresentada pelo discente, poderão ser solicitados outros documentos além dos previstos neste edital e ainda proceder a outras formas de conhecimento da realidade social do discente através de consultas públicas, entrevistas individuais, visitas domiciliares, dentre outras.

5.3 - A Equipe Técnica responsável pela seleção e avaliação poderá convocar os candidatos para ENTREVISTAS mediante lista a ser publicada no endereço eletrônico www.ufra.edu.br.

5.4 - A Equipe Técnica responsável pela seleção e avaliação poderá realizar VISITA DOMICILIAR aos candidatos não informadas previamente.

§1º Aos discentes, a indicação do local e horários para as entrevistas serão divulgados, com prazo de antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através de Lista de Entrevista RENOVAÇÃO PNAES 2018, publicado no endereço eletrônico www.ufra.edu.br.



5.5 - Os discentes que não preencherem integralmente o Cadastro Único e/ou não apresentarem a documentação completa comprobatória, referida e solicitada neste Edital terão seus auxílios financeiros estudantis CANCELADOS.

5.6 - Os discentes que não comparecerem a entrevista na data e horário agendados e/ou se recusarem a receber a equipe técnica para a visita domiciliar, salvo no caso de justificativa mediante comprovação, a ser feita através de declaração médica, atestado médico ou notificação da justiça, terão seus auxílios financeiros estudantis CANCELADOS.

§2º A justificativa mediante comprovação deverá ser apresentada em até 72 horas a contar da data da entrevista. A ausência não comprovada dentro deste prazo impossibilitará a posterior interposição de recurso.

VI - DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

6.1 - O Renovação dos auxílios financeiros estudantis será concedido ao discente que:

a. Tiver frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco) em cada disciplina cursada e em cada semestre do ano anterior, quando couber;

Parágrafo Único - Em caso de discentes que não tenham alcançado frequência suficiente, deverá ser apresentado um parecer social e/ou psicológico, conforme o caso, recomendando a permanência do discente no programa;

c. Não estiver em trancamento de curso no 1º semestre do ano letivo de 2018;

d. Possuir renda *per capita* até um salário mínimo e meio;

e. Não ter sido diplomado.

VII - DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIO PNAES

7.1 - São deveres dos beneficiários:

a. Cumprir com as suas atividades acadêmicas;

b. Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) de aproveitamento;



-
- c. Informar as Equipe psicossocial e pedagógica do campus e assinar o Termo de Desistência caso não necessite mais do auxílio financeiro estudantil;
 - d. Apresentar comprovante de matrícula, histórico escolar atualizado e/ou documentação comprobatória, a qualquer tempo, quando solicitado;
 - e. Informar ao SETOR PSICOSSOCIAL E PEDAGÓGICO do campus, toda e qualquer dificuldade encontrada na execução dos objetivos das ações de Assistência Estudantil, aqui estabelecidas, bem como alteração de sua condição socioeconômica e/ou outras dificuldades no desempenho das suas atividades acadêmicas e curricular obrigatórias.
 - f. Os discentes que não atingirem o COEFICIENTE DE RENDIMENTO DO PERÍODO MÍNIMO Institucional, isto é, Nota 6 (seis), será acompanhado pela equipe técnica do SETOR PSICOSSOCIAL e PEDAGÓGICO do campus durante o semestre letivo subsequente.
 - g. Caso o discente não alcance o COEFICIENTE DE RENDIMENTO DO PERÍODO MÍNIMO, poderá ter sua bolsa cancelada, mediante prévia avaliação e parecer da equipe técnica do SETOR PSICOSSOCIAL e PEDAGÓGICO do campus.

VIII - DO DESLIGAMENTO

8.1 - O desligamento do beneficiário ocorrerá nos seguintes casos:

- a. Por solicitação do discente.
- b. Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão de curso.
- c. Pela ausência de rendimento acadêmico satisfatório, isto é, inferior a 6,0 (seis), quando esgotadas todas as tentativas de apoio institucional para a melhoria do desempenho acadêmico dos discentes e/ou havendo negativa do discente no cumprimento do plano de acompanhamento Psicossocial e Pedagógico (quando for o caso).
- d. Por mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio;



e. Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo apurado pelo SETOR PSICOSSOCIAL E PEDAGÓGICO do campus, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

f. Por não apresentação da documentação solicitada no período estabelecido de **21/05/2018 a 30/05/2018**.

IX - DO RECURSO

9.1 - Das decisões da PROAES, pertinentes a este Edital, caberá recurso administrativo, que deverá ser interposto em até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma, Item XIII.

9.2 - Os recursos serão enviados pelo candidato, via e-mail, para recurso.pnaes@ufra.edu.br, com o título “RECURSO RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS PNAES 2018”, devendo constar nome completo do aluno, matrícula, curso, bem como uma justificativa para revisão documental e análise situacional do candidato.

9.3 - O **resultado dos recursos será divulgado no dia 28 de junho de 2018**, no endereço eletrônico www.ufra.edu.br e no site da PROAES www.proaes.ufra.edu.br de acordo com o cronograma, Item XII.

9.4 - O **Resultado Final do processo** para a renovação dos auxílios financeiros estudantis do PNAES, Edital de Convocação Nº02/2018, será divulgado **no dia 28 de junho de 2018**, no endereço eletrônico www.ufra.edu.br e no site da PROAES www.proaes.ufra.edu.br, de acordo com o cronograma, Item XII.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As informações declaradas no Cadastro Único bem como as documentações apresentadas são de inteira responsabilidade do discente e de sua família.

10.2 - O discente que deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido no presente edital não terá seu auxílio renovado.

10.3 - Os documentos apresentados não serão devolvidos.



10.4 - Será garantido sigilo em relação às informações e documentações apresentadas.

10.5 - O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, ao SETOR PSICOSSOCIAL do campus qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar.

10.6 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições de seleção do processo de Renovação dos auxílios financeiros estudantis, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.7 - A inexatidão das declarações, as irregularidades na documentação, o preenchimento incorreto/incompleto do formulário socioeconômico, a ausência de comprovação de dados gerais e de renda e outras situações de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, acarretará na não homologação da inscrição e consequente suspensão do auxílio, se identificadas posteriormente, implicarão no cancelamento do auxílio.

10.8 - Inverdades ou omissões de dados relevantes assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivo de desclassificação/cancelamento, além de ensejarem a restituição integral e imediata dos recursos e a impossibilidade de recebimento de benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

10.9 - A PROAES, por intermédio da sua equipe técnica, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital;

10.10 - Todas as informações serão divulgadas mediante publicação no endereço eletrônico <http://www.ufra.edu.br>, nas datas e prazos estabelecido no cronograma, Item XII.

10.11 - A PROAES reserva-se o direito de reavaliar as informações prestadas, bem como rever, a qualquer momento, o auxílio concedido ao discente, quando e mediante indício de má fé ou irregularidades nas informações e/ou mudança nas condições socioeconômicas dos beneficiários do PNAES.

10.12 - A Renovação do PNAES para fins de recebimento dos auxílios, terá validade até a publicação de novo edital para atualização das informações cadastrais e socioeconômica.



XI - DAS INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA *Campus* Capitão Poço

Endereço: Estrada Pau Amarelo, S/N, Bairro Vila Nova, SETOR PSICOSSOCIAL

CEP: 68.650-000, Capitão Poço, PA. Telefone: (91) 992061044.

E-mail: psicossocialccp@ufra.edu.br e Home Page: <http://www.ufra.edu.br> e
<http://proaes.ufra.edu.br>

XII - DO CRONOGRAMA

Ações	Período
1. Lançamento do Edital	24/04/2018
2. Entrega dos documentos	21/05/2018 a 30/05/2018
3. Entrevistas	06/06/2018 a 12/06/2018
4. Visitas domiciliares	13/06/2018 a 19/06/2018
5. Resultado Preliminar	20/06/2018
6. Interposição de Recursos	21 a 22/06/2018
7. Avaliação dos Recursos interpostos	25/06/2018 a 27/06/2018
8. Resultado dos Recursos	28/06/2018
9. Divulgação do Resultado Final	28/06/2018

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de abril de 2018.

Profª Drª Iris Lettiere da Silva
Pro-Reitora de Assuntos Estudantis-PROAES
UFRA/SIAPE: 1663299

Iris Lettiere do Socorro Santos da Silva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PROAES

Antônio José Figueiredo Moreira
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos
Estudantis - PROAES

Prof. Dr. Antônio José Figueiredo Moreira

Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis – PROAES



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
SETOR PSICOSSOCIAL/PEDAGÓGICO CAMPUS CAPITÃO POÇO
EDITAL Nº 06/2018 – RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTIS DA
PROAES



Folha de Rosto de Documentos Edital Renovação de Auxílios Financeiros Estudantis PNAES ANEXO 1

Discente: _____ Matrícula: _____ Data de Solicitação ____/____/____

ORDEM	DOCUMENTOS RECEBIDOS	SIM	NÃO	Nº
1.	Formulário de Identificação preenchido			
2.	Comprovante de matrícula.			
3.	RG e CPF do discente			
4.	Cadastro Único impresso			
5.	Comprovante de residência em Capitão Poço, em nome do proprietário, caso o discente não seja do município			
6.	Comprovante de residência atualizado, cópia legível da conta de energia, em nome do discente responsável			
7.	Declaração de Moradia, no caso de discentes que moram em residência cedida, preenchida e assinada pelo proprietário (original vide modelo)			
8.	Contrato de Aluguel ou Declaração de Aluguel sem contrato (registrado em cartório) com RG e CPF do locatário, em caso de discentes não oriundos de Capitão Poço, que residem de aluguel			
9.	Comprovante de renda do (a) discente e dos integrantes do núcleo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos.			
10.	Para Trabalhador Assalariado: cópia legível do contracheque dos últimos três meses e cópia da carteira de trabalho – CTPS			
11.	Para Trabalhador Autônomo: declaração de atividades de trabalhador autônomo (vide modelo) e cópia da carteira de trabalho – CTPS.			
12.	Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses.			
13.	Para Pescadores e Agricultores: declaração de rendimentos			
14.	Para desempregados: Declaração de não exercício de atividade Remunerada e Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS registrada e atualizada explicitando a situação de desemprego.			
15.	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão.			
16.	Extrato bancários dos últimos 3 meses dos maiores de 18 anos, inclusive do discente (cópia do extrato – não entregar original)			
17.	Declaração de Imposto de Renda para os que declaram			
18.	Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia ou Auxílio Voluntário (Mesada)			
19.	Documentos complementares: RG, CPF de cada membro grupo familiar e/ou que moram na mesma residência. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos. (Original e cópia).			
20.	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves (original).			
21.	Documentos complementares: Cópia da certidão de óbito, no caso de discentes que declararam pais falecidos.			

Recebido em: ____/____/2018.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Assinatura do (a) do (a) responsável pela inscrição: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTIS	
Recebido em ____/____/2018.	Número de Inscrição: _____
_____ Assinatura do Estudante	_____ Assinatura do (a) responsável pela Inscrição



FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO 2

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Matrícula: _____ Semestre Atual: _____

Curso: _____ Campus: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Endereço: _____ nº: _____

Referência: _____ Bairro: _____

Auxílios Recebidos: () Alimentação () Creche () Pedagógico ()
Manutenção () Moradia () Transporte

Composição Familiar

Informe sobre todas as pessoas que residem no domicílio, que contribuem com a renda familiar* ou sejam dependentes.

Nº	Nome	Idade	Parentesco	Grau de instrução	Profissão	Renda mensal	PCD ¹
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

***Renda Familiar:** Composta por todos os ganhos da família podendo ser proveniente de trabalho formal, trabalho informal, “bicos”, pensão alimentícia, pensão por morte, Programas Sociais (Bolsa Permanência, BPC, Bolsa Família, Seguro Defeso, entre outros), bolsa de pesquisa e extensão, bolsas de monitoria, estágios, seguro desemprego.

¹ PCD-Pessoa com deficiência



ANEXO 3

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA OU
OUTRA FONTE PRÓPRIA DE RENDA**

Eu, _____
portador do RG _____, CPF _____, residente no endereço

_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, CEP _____,
complemento _____

_____, DECLARO para os devidos fins, sob as
penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime
de falsidade ideológica, Art. 299, que não recebo atualmente salários, proventos, pensão,
aposentadoria, comissão, pró-labore, rendimento de trabalho informal ou autônomo,
rendimento auferido de Patrimônio e quaisquer outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de
que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes podem resultar em processo contra mim. Portanto, autorizo a devida investigação
e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações declaradas acima.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Declaro para os devidos fins que o (a) discente _____
_____, do Curso de Graduação em _____
da Universidade Federal Rural (UFRA), matrícula _____, portador (a) do
RG _____ e CPF _____, **RESIDE NO ENDEREÇO**
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____,
estado _____, CEP _____, complemento _____
_____, desde ____/____/____,
sendo este também seu domicílio.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome, conforme
comprova o (s) documento (s) anexo (s).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação
declarada acima por mim.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome Completo do (a) titular do imóvel)

Assinatura do declarante



ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO
VOLUNTÁRIO (MESADA)**

Eu, _____
portador do RG _____, CPF _____, residente no endereço

_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, CEP _____,
complemento _____
_____, DECLARO para os devidos fins e sob
as penas da lei, que pago pensão alimentícia (ou auxílio voluntário) para _____
_____, portador do RG _____,
CPF _____, no valor mensal de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RENDA DO PRODUTOR RURAL OU PESCADOR

Eu, _____
portador do RG _____, CPF _____, residente no endereço

_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, CEP _____,
complemento _____
_____, DECLARO para os devidos fins e sob as
penas da lei, que tenho como renda média mensal de R\$ _____ referente
as atividades de _____.
Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____
portador do RG _____, CPF _____, residente no endereço

_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, CEP _____,
complemento _____
_____, DECLARO para os devidos fins e sob as
penas da lei, que trabalho como _____,
desde _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de
falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____
portador do RG _____, CPF _____, residente no endereço

_____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, CEP _____,
complemento _____
_____, DECLARO para os devidos fins e sob as
penas da lei, que trabalho como _____,
desde _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de
falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

Eu, _____
portador do RG nº _____, CPF nº _____, membro da
família do (a) estudante _____,
do Curso de _____ da UFRA,
declaro, para os devidos fins, que não possuo a seguinte documentação (listar e justificar):

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim. Portanto, autorizo a devida investigação para fins de confirmar as informações declaradas acima.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) declarante



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF:
_____, residente no endereço: _____
_____, telefone: _____, declaro TER IMÓVEL
LOCADO SEM CONTRATO, localizado no
endereço: _____ para o
locatário: _____,
portador do CPF: _____, no valor de: _____ reais.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal para o signatário, bem como a desclassificação do candidato do Programa de Assistência Estudantil.

Capitão Poço, _____, de _____ de _____

Proprietário do imóvel